PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de São Paulo



LEI Nº 1.305/21 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

"Cria elemento de Despesa no Anexo 2-Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Suplementar por anulação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito

do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no "Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade", com a respectiva abertura de crédito suplementar por anulação, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, na seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 ASSITÊNCIA E PREVIDÊNCIA

08.244.0013.2033.00003.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 ASSITÊNCIA E PREVIDÊNCIA

08.244.0013.2033.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- **Art. 3**°. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 02 de setembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia Secretário Geral